



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Almadina

Segunda-feira • 5 de Outubro de 2026 • Ano XXII • Nº 5521

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 72



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atos Administrativos



Prefeitura Municipal de Almadina
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
CNPJ: 14.174.466/0001-29 | Telefone: (73) 3247-1103
Email: prefeituradealadinaba@gmail.com



PORTARIA N.º 125/2026

Concede Férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL do município de Almadina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Orgânica Municipal de Almadina, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder férias, relativas ao período aquisitivo de **2025 A 2026** a Servidora Pública Municipal, a Sra. **ELIENE DE JESUS SANTOS** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com o cargo de **Gari**, com gozo a partir de 05/10/2026 a 04/11/2026.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ALMADINA,
Estado da Bahia, em 05 de Outubro de 2026.

Marcos Marciel Pinheiro de Jesus
Prefeito Municipal

Galileu Santos Oliveira
Secretário de Administração

Atos Administrativos



Prefeitura Municipal de Almadina
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
CNPJ: 14.174.466/0001-29 | Telefone: (73) 3247-1103
Email: prefeituradealadinaba@gmail.com



PORTARIA N.º 126/2026

Concede Férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL do município de Almadina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Orgânica Municipal de Almadina, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder férias, relativas ao período aquisitivo de **2024 a 2025** a Servidora Pública Municipal, a Sra. **Maria Nilza dos Santos Damasceno** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Supervisora do Programa Rejuvenescer**, com gozo a partir de 05/10/2026 a 04/11/2026.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ALMADINA,
Estado da Bahia, 05 de Outubro de 2026.

Marcos Marciel Pinheiro de Jesus
Prefeito Municipal

Gabriela Andrade O. Santos
Secretária de Assistência Social

Atos Administrativos



Prefeitura Municipal de Almadina
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
CNPJ: 14.174.466/0001-29 | Telefone: (73) 3247-1103
Email: prefeituradealadinaba@gmail.com



PORTARIA N.º 127/2026

Concede Férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL do município de Almadina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Orgânica Municipal de Almadina, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder férias, relativas ao período aquisitivo de **2021 a 2022** ao Servidor Público Municipal, ao Sr. **Adilson da Silva Brandão** lotado na Secretaria Municipal de Administração, com o cargo de **Vigilante**, com gozo a partir de 05/10/2026 a 04/11/2026.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ALMADINA,
Estado da Bahia, 05 de outubro de 2026.

Marcos Marciel Pinheiro de Jesus
Prefeito Municipal

Galileu Santos Oliveira
Secretário de Administração

Atos Administrativos



Prefeitura Municipal de Almadina
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
CNPJ: 14.174.466/0001-29 | Telefone: (73) 3247-1103
Email: prefeituradealadinaba@gmail.com



PORTARIA N.º 128/2026

Concede Férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL do município de Almadina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Orgânica Municipal de Almadina, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder férias, relativas ao período aquisitivo de **2024 a 2025** a Servidora Pública Municipal, a **Sra. Sheila de Souza** lotado na Secretaria Municipal de Administração, com o cargo de **Gari**, com gozo a partir de 05/10/2026 a 04/11/2026.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ALMADINA,
Estado da Bahia, 05 de outubro de 2026.

Marcos Marciel Pinheiro de Jesus
Prefeito Municipal

Galileu Santos Oliveira
Secretário de Administração

Atos Administrativos



Prefeitura Municipal de Almadina
Rua Euzébio Ferreira n° 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
CNPJ: 14.174.466/0001-29 | Telefone: (73) 3247-1103
Email: prefeituradealadinaba@gmail.com



PORTARIA N.º 129/2026

Concede Férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL do município de Almadina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Orgânica Municipal de Almadina, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder férias, relativas ao período aquisitivo de **2023 a 2024** ao Servidor Público Municipal, ao Sr. **JONAS ALVES CALIXTO** lotado na Secretaria Municipal de Administração, com o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, com gozo a partir de 05/10/2026 a 04/11/2026.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ALMADINA,
Estado da Bahia, 05 de outubro de 2026.

Marcos Marciel Pinheiro de Jesus
Prefeito Municipal

Galileu Santos Oliveira
Secretário de Administração

Atos Administrativos



Prefeitura Municipal de Almadina
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
CNPJ: 14.174.466/0001-29 | Telefone: (73) 3247-1103
Email: prefeituradealadinaba@gmail.com



PORTARIA N.º 130/2026

Concede Férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL do município de Almadina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Orgânica Municipal de Almadina, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder férias, relativas ao período aquisitivo de **2025 a 2026** ao Servidor Público Municipal, ao Sr. **JOSIMAR SORIANO LOPES DA SILVA** lotado na Secretaria Municipal de Administração, com o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, com gozo a partir de 05/10/2026 a 04/11/2026.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ALMADINA,
Estado da Bahia, 05 de outubro de 2026.

Marcos Marciel Pinheiro de Jesus
Prefeito Municipal

Galileu Santos Oliveira
Secretário de Administração

Atos Administrativos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 158/2026. O município de Almadina-BA, por intermédio de seu Agente de Contratação designado através do Decreto Nº 052, de 16 de janeiro de 2025, torna pública a abertura do Pregão Eletrônico - Nº 021/2026, que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS ELETROTERAPÊUTICOS E TERAPÊUTICOS, MOBILIÁRIO, DISPOSITIVOS AUXILIARES DE MOBILIDADE, MATERIAIS PARA ESTIMULAÇÃO PRECOCE, RECURSOS PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA, MATERIAIS DE APOIO TERAPÊUTICO E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALMADINA-BA. Início de acolhimento das propostas: 06/10/2026, a partir das 08:00h. Data da sessão de disputa: 19/10/2026 às 10:00h.

O edital e anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço: <https://bll.org.br/> e no Diário Oficial do município. Demais Informações pelo e-mail: licitacaoalmadina2025@gmail.com.

Almadina-BA, em 05/10/2026. Filliphe Santos da Silva - Agente de Contratação

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ALMADINA**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 14.147.466/0001-29**, sediado à Rua Euzébio Ferreira, nº 26, Centro, Almadina, Bahia, por meio do Agente de Contratação designado por Portaria, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento das propostas: A partir do dia 06/10/2026
Data da abertura da sessão pública: 19/10/2026
LIMITE HORARIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:30h - horário de Brasília
Horário da disputa: 10:00h (horário de Brasília)
Endereço eletrônico: BLL COMPRAS <https://bll.org.br>

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, incluindo equipamentos eletroterapêuticos e terapêuticos, mobiliário, dispositivos auxiliares de mobilidade, materiais para estimulação precoce, recursos para fisioterapia respiratória, materiais de apoio terapêutico e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Almadina-BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabelas constante do Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 1.4.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
 - 1.4.2. ANEXO II – Termo de Referência
 - 1.4.3. ANEXO IV Minuta do Contrato
 - 1.4.4. ANEXO V – Modelo Declaração Unificada;
 - 1.4.5. ANEXO VI - Modelo de declaração independente de proposta.
 - 1.4.6. ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via site <https://bll.org.br>, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação,

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.
- 4.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em caso de declarada vencedora, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
- 4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta de preços do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.7. Consoante o art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021, só será exigida a apresentação dos documentos de habilitação do licitante declarado vencedor, que deverá encaminhar a documentação no prazo solicitado pelo Agente de Contratação no chat do certame.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
 - 5.1.2. Valor unitário (o licitante deverá considerar o valor unitário do lote, a soma dos preços unitários dos itens que compõem o lote);
 - 5.1.3. Marca (Preenchimento obrigatório na planilha, de todos os itens).
- 5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



previstas em lei e em outras normas específicas.

- 5.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7.1.** Em casos excepcionais, devidamente justificado pelo licitante e a juízo do Pregoeiro, este poderá promover o cancelamento do lance.
- 5.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes do encerramento da fase de lances.
- 6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a feito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.28. Persistindo o empate após cumprimento do item 6.28, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



serviços produzidos ou prestados por:

6.28.1. empresas estabelecidas no Estado da Bahia;

6.28.2. empresas brasileiras;

6.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.28.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30.1. A proposta deverá:

6.30.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

6.30.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.30.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.30.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mediante os seguintes cadastros: <https://certidoes-gpf.apps.tcu.gov.br> e <http://ceis.cge.br>

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo mínimo

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá nas condições acima descritas, sob pena de não aceitação da proposta, dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

7.13. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório, podendo, se necessário, ocorrer o encaminhamento por via postal.

7.13.1. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, apenas do licitante que teve sua proposta aceita na fase de julgamento.

8.1.1. A documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.1.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.5. O licitante que teve sua proposta aceita na fase de julgamento deverá apresentar, pelo SICAF ou pelo sistema, neste caso quando solicitado pelo pregoeiro, os seguintes documentos para habilitação:

8.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.5.1.1. Documentação **Regularidade Jurídica**, conforme abaixo, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

- a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- g) Cópia da Cédula de identidade do(s) representante(s) legal (sócio) que atue como administrador da empresa.

8.5.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.5.2.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.522. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.523. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

8.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhadas de suas respectivas notas fiscais/ e ou cópia de contratos.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.
- 8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.2.
- 8.14.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.14.2. Havendo inabilitação, terá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.14.3. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

11.1.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.6. fraudar a licitação;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; ou
- 12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. Multa de até 15% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.4;
- 12.2.2. Multa de até 15% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens 13.1.5 a 13.1.9;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Almadina, pelo prazo de até três anos; em decorrência das infrações relacionadas nos itens, a 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município de Almadina - BA, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5 a 13.1.9, bem como pelas infrações dos itens 13.1.1 a 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de três a seis anos.
- 12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.7. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato anexo a este Edital.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.9. As multas serão recolhidas em favor do Município de Almadina, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento deste edital.

13.1.1. O pregoeiro responderá a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.3.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.9. Verificada a excepcionalidade da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, caberá ao Pregoeiro, devidamente fundamentado, decidir quanto a melhor solução.
- 14.10. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;
- 14.11. A assinatura dos documentos apresentados pelo licitante, poderá ocorrer no formato digital.
- 14.11.1. A assinatura digital decorrerá de certificado digital, o qual deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica, necessitando demonstrar endereço eletrônico para autenticidade.
- 14.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 14.13. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.almadina.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> pelo sistema eletrônico <https://bll.org.br> bem como no setor de licitações, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12:00 horas.
- 14.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12:00 horas.
- 14.15. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.
- 14.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Coaraci, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Almadina /BA, setembro de 2026.

Fillippe Santos da Silva
Pregoeiro

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Município: Almadina – Bahia

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados aos serviços de fisioterapia

Modalidade pretendida: Pregão Eletrônico

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



Sistema de Registro de Preços: A avaliar/Adotar, conforme planejamento da Administração
Exercício: 2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade técnica e econômica e a solução mais adequada para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, equipamentos, dispositivos auxiliares, mobiliários e demais recursos destinados aos serviços de fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Almadina-Ba.

O estudo constitui etapa da fase preparatória da contratação e servirá de fundamento para a elaboração do respectivo Termo de Referência e do instrumento convocatório.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a fase preparatória da licitação deve ser caracterizada pelo planejamento e que o ETP deve evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução para atendimento do interesse público.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde necessita disponibilizar condições materiais adequadas para a prestação dos serviços de fisioterapia oferecidos à população do Município de Almadina-Ba.

Os serviços de fisioterapia demandam equipamentos e materiais específicos para avaliação, prevenção, tratamento e reabilitação dos pacientes, abrangendo atividades de fisioterapia motora, respiratória, neurológica, ortopédica, estimulação precoce, recuperação funcional e auxílio à mobilidade.

A ausência ou insuficiência desses equipamentos pode comprometer a continuidade e a qualidade dos atendimentos, dificultando a execução das atividades pelos profissionais e reduzindo a capacidade de atendimento da unidade de saúde.

A contratação pretende, portanto:

- a) estruturar e/ou complementar os serviços de fisioterapia;
- b) disponibilizar equipamentos adequados para os atendimentos;
- c) garantir materiais suficientes para as atividades terapêuticas;
- d) possibilitar a realização de procedimentos de fisioterapia motora e respiratória;
- e) proporcionar recursos para atendimento de crianças, adultos, idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- f) melhorar as condições de trabalho dos profissionais de saúde;

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



g) reduzir a necessidade de encaminhamento de pacientes para outros estabelecimentos quando o atendimento puder ser realizado na rede municipal;

h) garantir maior continuidade e eficiência na assistência à população.

3. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O problema identificado consiste na necessidade de disponibilização e/ou renovação de materiais, equipamentos e recursos terapêuticos necessários ao funcionamento adequado dos serviços municipais de fisioterapia.

A insuficiência de equipamentos pode ocasionar:

- limitação dos procedimentos terapêuticos disponíveis;
- redução da capacidade de atendimento;
- interrupção ou atraso de tratamentos;
- utilização inadequada ou excessiva de equipamentos existentes;
- dificuldade de atendimento de pacientes com diferentes necessidades clínicas;
- redução da eficiência dos profissionais;
- necessidade de encaminhamentos externos;
- aumento indireto dos custos para a Administração.

A contratação busca solucionar esse problema por meio da aquisição planejada dos bens necessários, observando as especificações técnicas, os quantitativos estimados e a disponibilidade orçamentária.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação deverá estar alinhada ao planejamento anual de contratações do Município, caso exista Plano de Contratações Anual vigente.

Caso o Município ainda não tenha elaborado ou formalizado o respectivo Plano de Contratações Anual para o exercício, deverá ser registrada no processo a justificativa pertinente, sem prejuízo da demonstração da necessidade da contratação.

A contratação também deverá guardar compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais instrumentos de planejamento municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

5.1. Quanto aos produtos

Os produtos deverão:

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



- ser novos e de primeiro uso;
- possuir qualidade compatível com a finalidade a que se destinam;
- atender integralmente às especificações do Termo de Referência;
- ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- possuir embalagem adequada para transporte e armazenamento;
- ser acompanhados de manual de utilização, quando aplicável;
- possuir garantia legal e/ou contratual aplicável;
- apresentar identificação do fabricante e demais informações exigíveis.

5.2. Equipamentos sujeitos a regulamentação

Quando aplicável, deverão ser observadas as exigências dos órgãos competentes, inclusive aquelas relacionadas à vigilância sanitária, certificações, registros, notificações e demais requisitos legais.

A exigência documental deverá ser estabelecida de maneira proporcional ao tipo de produto, evitando-se requisitos que restrinjam indevidamente a competição.

5.3. Assistência técnica

Quando o equipamento exigir manutenção ou assistência técnica especializada, o Termo de Referência deverá estabelecer as condições mínimas de atendimento, garantia, manutenção e substituição de componentes.

5.4. Entrega

Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte e armazenamento.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a natureza dos bens pretendidos, verifica-se a existência de ampla oferta no mercado nacional de materiais e equipamentos destinados à fisioterapia.

Foram identificadas, na composição preliminar do objeto, diferentes categorias de produtos, incluindo:

- equipamentos eletroterapêuticos;
- equipamentos para fisioterapia respiratória;
- equipamentos de laser e ultrassom terapêutico;
- equipamentos de pressoterapia;
- materiais para exercícios terapêuticos;
- bolas e acessórios;
- equipamentos auxiliares de mobilidade;
- cadeiras de rodas;
- andadores e muletas;
- materiais para estimulação precoce;
- brinquedos e recursos psicomotores;
- mobiliário;

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



- materiais de apoio aos atendimentos.

Foram consideradas, em caráter preliminar, as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição direta dos equipamentos e materiais

Consiste na compra dos bens pela Administração, mediante procedimento licitatório.

Vantagens:

- incorporação dos bens ao patrimônio ou estoque municipal;
- disponibilidade permanente dos equipamentos;
- possibilidade de utilização por diversos profissionais e pacientes;
- inexistência de pagamento contínuo de aluguel;
- maior autonomia da Administração.

Desvantagens:

- necessidade de investimento inicial;
- necessidade de manutenção e armazenamento;
- responsabilidade administrativa pela conservação.

Alternativa 2 – Locação dos equipamentos

Consistiria na contratação de empresas para disponibilização dos equipamentos mediante aluguel.

Essa alternativa não se mostra, em princípio, adequada para a totalidade do objeto, uma vez que parte significativa dos materiais possui baixo grau de complexidade e destina-se ao uso contínuo pela Secretaria.

Além disso, a locação poderia gerar custos recorrentes sem incorporação dos bens ao patrimônio público.

Alternativa 3 – Contratação de serviço de fisioterapia com fornecimento dos equipamentos

Essa alternativa consistiria na contratação de empresa para prestar os serviços assistenciais juntamente com os equipamentos.

Não se mostra adequada quando a Administração já dispõe de profissionais e estrutura própria ou pretende apenas adquirir os bens necessários ao funcionamento da unidade.

Conclusão do levantamento

Considerando as características dos bens e a necessidade apresentada, a **aquisição dos materiais e equipamentos** apresenta-se como solução compatível com o interesse público, devendo a Administração realizar pesquisa de preços para confirmar a economicidade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



A solução consiste na aquisição, de forma parcelada conforme a necessidade da Administração, de materiais e equipamentos destinados aos serviços de fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Almadina-BA.

A solução compreenderá os produtos distribuídos nos **10 lotes** constantes da planilha de referência, organizados de acordo com a natureza e afinidade dos materiais.

De forma geral, os lotes contemplam:

Lote 01 – Equipamentos e recursos de apoio administrativo/tecnológico;

Lote 02 – Equipamento de climatização;

Lote 03 – Equipamentos terapêuticos e eletroterapêuticos de fisioterapia;

Lote 04 – Mobiliários e materiais de apoio;

Lote 05 – Materiais e acessórios para exercícios terapêuticos;

Lote 06 – Equipamentos auxiliares de mobilidade e acessibilidade;

Lote 07 – Materiais para estimulação precoce, psicomotricidade e atividades infantis;

Lote 08 – Equipamentos e materiais para fisioterapia respiratória;

Lote 09 – Material para acupuntura auricular;

Lote 10 – Material de proteção/armazenamento de equipamentos e acessórios.

As especificações detalhadas, unidades e quantitativos constarão do Termo de Referência e da planilha integrante do processo administrativo.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram definidos a partir da planilha elaborada para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

LOTE 01

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Televisão 40 polegadas, Full HD (1920 x 1080 pixels), LED / DLED, 60 Hz (Nativo), Plataforma Smart TV integrada (acesso a aplicativos de streaming), Wi-Fi e Bluetooth, Múltiplas portas HDMI, Portas USB, HDR (High Dynamic Range), Dolby Audio, Compatibilidade com assistentes de voz (como Google Assistant ou Alexa).	unidade	2			
2	Notebook, Intel Core i5, 8 GB DDR3, HD de 500 GB, Sistema Operacional: Windows 10 Home/Pro ou sistema operacional compatível, Portas USB, Porta HDMI, Porta Ethernet (RJ45), Wi-Fi integrada, Entrada combinada para fone de ouvido e microfone (P2/3.5mm) e alto-falantes estéreo integrados, Leitor de cartão de memória (SD card reader), câmera (webcam) e microfone	unidade	2			

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



	integrados, AC (fonte de alimentação externa) bivolt (100-240V), com potência e tipo de conector específicos do fabricante. Bateria: Bateria de íon de lítio (Li-ion) integrada.					
3	Impressora Multifuncional colorida, Jato de Tinta, Tanque de Tinta Integrado (4 cores: Preto, Ciano, Magenta, Amarelo), Reabastecimento por meio de garrafas de tinta de alto rendimento, Alta qualidade, (comum entre 1200 x 4800 dpi e 5760 x 1440 dpi otimizados), Papel comum, papel fotográfico, papel fosco, envelopes, etiquetas, etc. Tamanhos de Papel: A4, A5, B5, Carta, Ofício, tamanhos personalizados e impressão sem margens, Porta USB 2.0, Wi-Fi, Wi-Fi Direct, Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows (10, 11, etc.), macOS (versões recentes), Android e iOS (via aplicativos móveis), Painel de controle com botões ou tela LCD, Fonte de alimentação interna ou externa, bivolt automático (100-240V).	unidade	2			
4	Nintendo Wii Completo Com Wii Fit E Balance Board Recondicionado Nintendo Wii Completo Com Wii Fit E Balance Board Recondicionado	unidade	1			
5	Celular Especificações: 128gb, 4gb, Câmera 50mp, Tela 6.7, Proteção Ip54, processador 6nm	unidade	1			

LOTE 02

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ar Condicionado Split Inverter 12000 BTU/h Quente e Frio, controle remoto, 110/220v	unidade	2			

LOTE 03

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pistola de Massagem Aparelho de percussão e vibração Tempo de carga: 2 a 3 horas, Tempo de trabalho: 3 a 6 horas Bateria 2500mAh	unidade	2			
2	Aparelho de Tens e Fes Portátil Dimensões e pesos - Produto: Dimensões: 8,0 x 14,0 x 4,0 (L x P x A cm) Peso sem acessórios: 0,2kg. - Embalagem: Dimensões: 0,26 cm x 0,22 cm x 0,08 cm (C x L x A) Peso: 0,9 kg	unidade	4			
3	Equipamento de Pressoterapia Entrada: 100 - 240 VAC Potência de entrada: 36 W Classe de isolamento: Classe II Proteção contra choque elétrico: Parte Aplicada Tipo BF Modo de operação: Contínuo DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO EMBALADO Largura: 43 cm Comprimento: 26,8 cm Altura: 25 cm	unidade	1			
4	Aparelho de Tens e Fes 2 Canais Material: Metal e Polipropileno Voltagem: Bivolt (automático) Dimensões: 27 x 26,6 x 12,5cm (L x P x A) Peso: 1,85Kg	unidade	3			
5	Ultrassom de 1.3 MHz. Potência máxima de saída: 24 Watts ± 20%; Intensidade de saída: 0,1 a 3,0 W/cm² ± 20%; Área Efetiva de Radiação (ERA): 8 cm²; Frequência: 1,1 e 3,3 MHz ± 10%; Modo: Contínuo e Pulsado; Frequência de repetição de pulso: 16Hz, 48Hz ou 100Hz ± 10%; Ciclo de trabalho: 10%, 20%, 50% ou 75% ± 5%; BNR Máxima: <8; Tipo: Colimado; Tempo de tratamento: 1-30 min ± 10%.	unidade	2			
6	Cabo Fes Tens., kit com 10 unidades Modelo Físio Neurodyn Compact Aussie Sport. Tipo de cabo e adaptador Plug. Comprimento do cabo 1,5m. Canal Vermelho/Preto Azul e verde.	kit	2			
7	Laser Therapy E.C. Especificações: Tensão de Alimentação 90-240 V; Peso da peça de mão 0,180 Kg; Peso do suporte 0,120 Kg; Dimensões da peça de mão 21cm x 3cm x 5cm; bateria Li-ion; diâmetro da fibra 600 um; comprimento de onda laser vermelho 660 nm ±10 nm; potência útil 100 mW ±20%; infravermelho 808 nm ±10 nm; potência útil 100 mW ±20%.	unidade	1			
8	Aspirador de Secreção. Potência: 120 watts. Dimensões do produto: 30 x 10 x 15 cm; 2,46 quilogramas.	unidade	1			
9	Aparelho Medidor De Pressão De Braço Digital Elétrico. Pilha(s) ou bateria(s): 4 AAA baterias necessárias (inclusas). Dimensões da embalagem: 17 x 15 x 10,5 cm; 620g.	unidade	5			

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



10	Oxímetro De Pulso Portátil	unidade	5			
11	Termômetro digital	unidade	5			
12	Maca Ortopédica. Estrutura em aço com pintura epóxi; plataforma com regulagem milimétrica de inclinação por motor elétrico e controle remoto; encosto espumado; mesa de atividades; bloqueador de joelhos; anti tombos; 4 rodízios com freios; apoio de cabeça e faixas de quadril e tronco reguláveis; tampo de mesa em MDF. Largura do encosto 60cm; distância entre apoios do tronco 38-51cm; altura mínima 1,50m; capacidade 130kg.	unidade	1			
13	Oxímetro pediátrico	unidade	2			

LOTE 04

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesas de avaliação. Altura 75cm ±2cm; largura 120cm; profundidade 60cm; pés Metalon 50x30; tampo MDP; acabamento fita de borda; gaveteiro com 2 gavetas e chaves; capacidade máxima 30kg.	unidade	2			
2	Cadeiras. Tubular em aço 7/8 reforçada; perfil em PVC; largura 42cm; altura total 83cm; assento 46cm; profundidade 50cm; suporta 120kg; tecido J. Serrano.	unidade	15			
3	Armário em MDF. Altura 79-90cm; largura em torno de 80-90cm; profundidade 35-45cm; duas portas; prateleiras internas; fechadura; pés fixos ou rodinhas.	unidade	2			
4	Nicho Organizador 6 Gavetas com Rodízios, branco/colorido. Largura 108cm; altura 83cm; profundidade 33,5cm; estrutura MDP 15mm; fundo MDF 3mm; peso suportado 22kg; acabamento pintura UV; gavetas e rodízios.	unidade	1			
5	Prateleira. Cor preta, linha Rose; estrutura de aço; pintura eletrostatizada a pó; 3 portas; 3 puxadores; 1 prateleira; 6 dobradiças; demais características conforme descrição original.	unidade	2			
6	Mesas Auxiliares com Rodas. Aço carbono 1020, pintura epóxi branca; 3 prateleiras; peso máximo 15kg por prateleira; 4 rodízios; dimensões 40x50x520mm; altura entre prateleiras 37cm.	unidade	4			
7	Travesseiro Impermeável Hospitalar 50x70cm Antialérgico. Comprimento 65cm; altura 14cm; espessura 12cm.	unidade	3			
8	Maca fixa 65 cm. 205cm comprimento com apoio; 180cm sem apoio; 65cm largura compacta; 60-90cm altura regulável; couvin revestimento.	unidade	2			

LOTE 05

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit de Caneleira com pesos diversos (de 1 kg a 5 kg, 1 par de cada). Confeccionadas em nylon de alta resistência; ajuste por velcro.	kit	2			
2	Kit de Halter (de 1kg a 4kg, um par de cada). Halteres emborrachados do 1 ao 5kg com suporte de chão branco.	kit	1			
3	Kit de Faixa elástica com várias resistências. 3 Faixas Elásticas Band Vermelho Azul Prata Ouro.	kit	2			
4	Kit de Extensores elástico com Gancho. Inclui 1 elástico amarelo (4,5kg), 1 vermelho (6,5kg), 1 azul (9kg), 1 verde (11kg), 1 preto (13,5kg), 2 alças, 2 tiras de tornozelos e 1 âncora para porta.	kit	2			
5	Kit Ventosa com 17 copos. Diâmetros e quantidades conforme descrição original; material dos copos: acrílico.	kit	1			
6	Over ball de 25 cm. Peso aproximado 125g; composição PVC; dimensões aproximadas 25cm.	unidade	3			
7	Bola feijão. Capacidade de suporte até 200kg; material PVC; dimensões 77 x 35 x 40cm.	unidade	2			
8	Anel Flex. Composição plástico, espuma e borracha; 2 pegadores; Anel Flex Pilates; dimensões 39 x 38 x 5cm; peso 0,255kg.	unidade	4			
9	Kit de Agilidade com Cones, Barras e Argolas. 10 cones com 5 barreiras + 10 pratos de agilidade + 12 argolas.	kit	2			
10	Kit Mine Bands com 4 faixas elásticas. Dimensões: altura 5cm; largura 25cm; peso 73g.	kit	3			

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



11	Kit Cone Chinês. Tamanho 5cm de altura, 20cm de largura; PVC flexível; 20 unidades em cores variadas.	kit	2			
12	Disco Multi-train. Níveis de resistência: macio, médio, forte e extra forte; ferramenta de terapia.	unidade	4			
13	Step em EVA. Especificações 60x28x10.	unidade	4			
14	Bola Suíça, 75 Cm + Bomba	unidade	2			
15	Treinador de Força de Preensão Fitbeast. Kit de fortalecimento de aderência de 6 peças; dimensões 20,98 x 12,78 x 0,25cm; 650g.	unidade	4			
16	Mine Bike. Mini Bicicleta Ergométrica/Cicloergômetro Pedalinho de aço; peso máximo 120kg; peso do aparelho 2,3kg; 38cm x 41cm x 50cm.	unidade	3			
17	Bolsas de Gelo. Flexível impermeável 23cm.	unidade	3			
18	Travesseiro Ortopédico Anatômico Fisioterapia 50x50x30 Azul (Cunha). Espessura 30cm; altura 50cm; comprimento 50cm.	unidade	2			
19	Banco Tartaruga. Estrutura tubular; base em madeira revestida com couro sintético; espuma D28; rodízios para atividades de terapia ou vida diária; suporta 120kg; assento 30x30cm; altura 34cm.	unidade	2			
20	Kit Banketas para RPG. Conjunto com 3 banquetas; estrutura em aço carbono com pintura epóxi; couro sintético; dimensões das banquetas pequena, média e grande conforme descrição original.	kit	1			
21	Bolsa Saco De Treino Com Água Inflável Acqua. Nylon ou PVC.	unidade	1			
22	Kit 5 Instrumentos Liberação Miofascial Inox com Maleta. Contém soco, polegar, guido, meia lua e gancho.	kit	1			
23	Tatame Eva 1x1 30mm Monocolor	unidade	8			

LOTE 06

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Par de Muleta Canadense. Muleta canadense fixa preta 1560PR com 1 par; escora estável; ponteira articulada; suporta até 130kg.	unidade	2			
2	Andador adulto. Alumínio, fixo articulado dobrável, 130kg; 8 níveis de regulagem de altura; dimensões 36 x 50 x 76cm.	unidade	2			
3	Estabilizador Parapodium Infantil em Aço. Estrutura reclinável; regulagens de tronco, quadril, cabeça e joelhos; mesa de atividades; rodízios; apoio de pés; peso máximo 40kg; altura máxima 1,20m.	unidade	1			
4	Cadeira de Rodas Manual Dobrável. D400, aço carbono preta, 120kg.	unidade	2			
5	Cadeira de Rodas Manual Dobrável Para Obeso. 180kg; largura do assento 62cm; postural; estrutura de aço; assento impermeável.	unidade	1			
6	Bengalas com altura ajustável. Material alumínio, borracha e polipropileno; cor preta; eixo alumínio; comprimento estendido 90cm.	unidade	2			
7	Andador Portátil Colete Suspensão de bebê. Peso máximo 35kg; altura aproximada 62cm; largura 33cm; fechos ajustáveis; algodão e tecido.	unidade	1			
8	Andador Posterior De Alumínio infantil. Tamanho P; rodas; dobrável; peso máximo 80kg.	unidade	1			
9	Cinto De Transferência Segurança. Peso máximo 180kg; largura 16,5cm.	unidade	2			
10	Guincho Hidráulico para Elevação Manual. Peso 41kg; sistema de elevação hidráulico; altura máxima 2,12m; peso máximo suportado 180kg.	unidade	1			
11	Colete Auxiliar da Marcha. Costura travetada; carga máxima 180kg.	unidade	1			

LOTE 07

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit de Rolos de estimulação precoce. Espuma de alta performance, revestidos em bagum impermeável; 3 peças; medidas 0,60x0,30m, 0,60x0,22m e 0,60x0,15m.	kit	1			

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



UMA GESTÃO MOVIDA PELO TRABALHO E PELO POVO

2	Playground Espumado 4 Peças Circuito Infantil. Inclui escada, rampa, colchonete e bloco retangular; materiais em couro hipoalergênico e espuma.	kit	1			
3	Tapete sensorial. Kit de tatames com 15 texturas para desenvolvimento cognitivo; 7 peças; EVA e tecidos; 50 x 50 x 0,1cm.	unidade	1			
4	Brinquedo Pedagógico Torre De Hanoi. Torre empilhar madeira, pinos e discos; confeccionado em madeira e EVA.	unidade	1			
5	Cubo De Atividade - com até 6 Atividades Psicomotricidade. Cubos de tecido colorido; enchimento de espuma de poliuretano expandida; 16x16x16cm.	unidade	1			
6	Kit de Coordenação motora fina e grossa. Inclui 5 canecas coloridas, 15 bolinhas, 1 pegador, 120 pompons, 6 potinhos de silicone e 1 pinça.	kit	1			
7	Kit Bloco Magnético Infantil. Kit de blocos magnéticos 64 peças para montar 3D com ímãs.	kit	1			
8	Blocos Lógicos 48 Peças Madeira Educativo Pedagógico. Confeccionado em madeira contendo 48 peças.	unidade	1			
9	Brinquedo Educativo Percussão Kit Instrumentos Musicais 22 Peças. Pacote inclui 22 peças de brinquedo de instrumento de percussão de madeira.	pacote	1			
10	Shaker Classic Kids. Peso 80g; corpo 4,15cm x 8,6cm; tampa 4,2cm x 2,6cm; cone 3,2cm x 1,45cm.	unidade	1			

LOTE 08

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Powerbreathe Plus Medic - Treinador Muscular Respiratório Leve 10 Níveis. Peso 155g; material polipropileno.	unidade	1			
2	Fisioterapia Shaker Classic Exercitador Respiratório. Material polipropileno.	unidade	2			
3	Aparelho Respiratório Respirométrico NCS Voldyne Exercitador. Altura 22cm; comprimento 24cm; largura 7cm; peso 320g.	unidade	1			
4	Medidor de Pico de Fluxo Expiratório. Escala ATS de 60 a 900 l/m; calibrado individualmente.	unidade	1			

LOTE 09

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit de Acupuntura Auricular com 1 cartela de agulha auricular 0,20x1,5mm c/50un.; micropore; sementes de mostarda; placa; apalpador inox; placa Apponz; pinça; Stíper Auricular; estilete; orelha de treino em silicone.	kit	1			

LOTE 10

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Rede de proteção para janela/sacada, confeccionada em polietileno de alta resistência, malha 5 x 5 cm, com tratamento anti-UV e antioxidante, resistente e adequada para instalação suspensa. Comprimento mínimo de 5,00 metros, para acondicionamento de bolas de fisioterapia.	unidade	1			

A relação contempla **10 lotes**, abrangendo equipamentos e materiais destinados a diferentes modalidades de atendimento fisioterapêutico.

Os quantitativos deverão ser conferidos e validados pela Secretaria Municipal de Saúde antes da publicação do edital, especialmente quanto:

- à demanda atual;
- ao número de profissionais;

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



- à capacidade instalada;
- ao estoque existente;
- aos equipamentos já disponíveis;
- à frequência de utilização;
- à necessidade de substituição;
- à expectativa de crescimento da demanda.

A memória de cálculo deverá permanecer juntada aos autos, demonstrando a metodologia utilizada para chegar aos quantitativos.

9. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram estabelecidos com base na necessidade estimada de estruturação e funcionamento dos serviços de fisioterapia.

A Administração deverá, sempre que possível, utilizar como elementos de suporte:

- demanda histórica dos atendimentos;
- número de pacientes;
- número de profissionais;
- frequência dos procedimentos;
- equipamentos existentes;
- equipamentos inservíveis ou em manutenção;
- previsão de expansão dos serviços;
- consumo de materiais;
- capacidade física da unidade.

A validação final dos quantitativos deverá ser realizada pelo setor requisitante, que deverá atestar sua compatibilidade com a necessidade administrativa.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A Lei nº 14.133/2021 determina que o planejamento da contratação considere a viabilidade da divisão do objeto em lotes e a ampliação da competição, evitando concentração indevida de mercado.

No presente caso, os materiais apresentam características distintas e podem ser agrupados por afinidade, natureza e finalidade.

A divisão preliminar em 10 lotes busca proporcionar organização do fornecimento e possibilitar a participação de empresas que atuem nos respectivos segmentos.

Entretanto, antes da publicação do edital, deverá ser realizada análise específica para verificar se o agrupamento proposto efetivamente preserva a competitividade.

Caso seja constatado que determinados itens possuem mercado próprio e possam ser disputados individualmente com maior vantagem para a Administração, deverá ser avaliada a possibilidade de julgamento por item.

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



Assim, o parcelamento deverá ser mantido somente quando demonstrada sua adequação técnica e econômica.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. melhorar a estrutura dos serviços municipais de fisioterapia;
2. ampliar a capacidade de atendimento;
3. garantir maior disponibilidade de equipamentos;
4. possibilitar tratamentos diversificados;
5. melhorar as condições de trabalho dos profissionais;
6. proporcionar maior conforto e segurança aos pacientes;
7. reduzir interrupções nos tratamentos;
8. proporcionar melhor aproveitamento dos recursos públicos;
9. reduzir a necessidade de encaminhamentos externos quando houver capacidade de atendimento na rede municipal;
10. assegurar continuidade dos serviços públicos de saúde.

12. ECONOMICIDADE

A contratação deverá buscar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando não apenas o preço de aquisição, mas também a qualidade, durabilidade, garantia, assistência técnica, manutenção e vida útil dos equipamentos.

A estimativa do valor da contratação deverá ser elaborada mediante pesquisa de preços, observando os parâmetros admitidos pela Lei nº 14.133/2021.

Os preços unitários referenciais, memória de cálculo e documentos utilizados na pesquisa deverão integrar o processo administrativo.

O valor estimado não deverá ser definido exclusivamente com base em uma única cotação de fornecedor.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido após a conclusão da pesquisa de preços.

A pesquisa de preços deverá constituir documento próprio do processo e poderá ser mantida em anexo reservado quando legalmente cabível, observadas as regras de publicidade do orçamento estimado.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



Não foram identificadas, em princípio, contratações cuja existência seja condição indispensável para a execução do objeto.

Todavia, poderão existir contratações relacionadas à manutenção predial, climatização, instalações elétricas, manutenção de equipamentos e outros serviços de apoio à unidade de saúde.

A Secretaria deverá verificar a existência dessas contratações e sua eventual interdependência antes da conclusão do processo.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da realização do certame, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) validação dos quantitativos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) conferência das especificações técnicas;
- c) realização da pesquisa de preços;
- d) análise da divisão do objeto em lotes;
- e) elaboração definitiva do Termo de Referência;
- f) elaboração do edital;
- g) elaboração da minuta da Ata de Registro de Preços, caso adotado o SRP;
- h) elaboração da minuta contratual, quando necessária;
- i) indicação dos responsáveis pela gestão e fiscalização;
- j) verificação da disponibilidade orçamentária na forma legal;
- k) análise jurídica do processo;
- l) posterior publicação do edital e realização do Pregão Eletrônico.

16. CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

Considerando a natureza dos equipamentos, a Administração deverá avaliar a necessidade de capacitação dos profissionais responsáveis pela utilização dos equipamentos mais complexos.

Quando aplicável, deverá ser exigido do fornecedor treinamento básico para operação dos equipamentos, especialmente daqueles que apresentem maior complexidade operacional.

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



A capacitação poderá ser realizada presencialmente ou por meio eletrônico, conforme as características do equipamento.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de equipamentos eletroeletrônicos poderá gerar resíduos decorrentes de embalagens, componentes, baterias e equipamentos eventualmente descartados ao final de sua vida útil.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas:

- preferência por produtos com maior durabilidade;
- redução do uso excessivo de materiais descartáveis, quando tecnicamente possível;
- destinação ambientalmente adequada de resíduos;
- logística reversa quando aplicável;
- descarte adequado de equipamentos eletroeletrônicos;
- observância das normas ambientais pertinentes;
- preferência por equipamentos energeticamente eficientes, quando houver equivalência técnica.

A Administração deverá evitar aquisição de produtos de baixa durabilidade que possam resultar em substituições frequentes e aumento da geração de resíduos.

18. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Foram identificados os seguintes riscos preliminares:

Risco 1 – Especificação inadequada

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Medida preventiva: revisão das especificações pela equipe técnica da Secretaria de Saúde.

Risco 2 – Quantitativos superestimados

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Medida preventiva: utilização de histórico de consumo, demanda e capacidade instalada.

Risco 3 – Baixa competitividade

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



Medida preventiva: revisão do agrupamento em lotes, evitando exigências excessivas ou direcionamento de marcas.

Risco 4 – Produto entregue em desconformidade

Probabilidade: Média
Impacto: Alto

Medida preventiva: conferência no recebimento e previsão de substituição dos produtos recusados.

Risco 5 – Equipamento sem assistência técnica adequada

Probabilidade: Média
Impacto: Médio/Alto

Medida preventiva: definição de garantia e assistência técnica no Termo de Referência.

Risco 6 – Atraso na entrega

Probabilidade: Média
Impacto: Médio

Medida preventiva: estabelecimento de prazo de entrega, fiscalização e aplicação das medidas administrativas previstas no edital.

19. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando que o objeto consiste predominantemente na aquisição de bens cujas características podem ser objetivamente definidas por especificações usuais de mercado, mostra-se adequada, em princípio, a utilização do **Pregão Eletrônico**.

A definição final da modalidade deverá ser confirmada pela Administração na fase preparatória.

Quanto ao julgamento, recomenda-se avaliar o **menor preço por lote**, desde que devidamente fundamentado o agrupamento.

Também deverá ser avaliada a possibilidade de julgamento por item, caso esta alternativa amplie a competitividade e proporcione maior vantagem econômica.

A escolha deverá considerar a natureza dos itens, o mercado fornecedor, a economia de escala e os riscos decorrentes do agrupamento.

20. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



Considerando que a demanda por materiais e equipamentos poderá ocorrer de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser adotado o Sistema de Registro de Preços.

O SRP poderá proporcionar:

- maior flexibilidade de aquisição;
- redução da necessidade de armazenamento excessivo;
- aquisição conforme a demanda efetiva;
- racionalização das compras;
- possibilidade de planejamento das aquisições.

A adoção do SRP deverá ser formalmente justificada e regulamentada conforme as normas aplicáveis ao Município.

21. PRAZO DE ENTREGA

Sugere-se que a entrega seja realizada em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo prazo específico tecnicamente justificado para determinado equipamento.

O edital e o Termo de Referência deverão definir o prazo definitivo.

A Administração poderá estabelecer prazo diferenciado para equipamentos que necessitem de fabricação, importação, instalação ou configuração, desde que devidamente justificado.

22. RECEBIMENTO DOS BENS

Os bens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para posterior conferência.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação:

- das quantidades;
- das especificações;
- da integridade;
- da qualidade;
- da marca/modelo ofertado;
- da documentação;
- do funcionamento, quando aplicável.

Produtos em desacordo deverão ser recusados e substituídos pela contratada.

23. GARANTIA

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



Os produtos deverão possuir garantia conforme legislação aplicável e condições estabelecidas pelo fabricante.

Para equipamentos, deverá ser exigida garantia compatível com sua natureza e complexidade.

Durante o período de garantia, os defeitos de fabricação deverão ser solucionados sem custos para o Município, quando cobertos pela garantia.

24. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor formalmente designado pela Administração.

O fiscal deverá:

- conferir as entregas;
- verificar os produtos;
- registrar ocorrências;
- comunicar desconformidades;
- acompanhar os prazos;
- atestar as notas fiscais somente após o efetivo recebimento;
- comunicar ao gestor eventuais descumprimentos.

A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do fornecimento.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

As dotações orçamentárias correspondentes deverão ser indicadas no momento processual adequado, observando-se o regime aplicável ao Sistema de Registro de Preços, quando utilizado.

26. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise da necessidade apresentada, das características dos bens, das alternativas existentes no mercado e dos resultados pretendidos, conclui-se que a **aquisição de materiais e equipamentos para os serviços de fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Almadina-Ba é tecnicamente viável e compatível com o interesse público.**

A solução de aquisição mostra-se adequada para estruturar e/ou complementar os serviços municipais de fisioterapia, proporcionando os recursos necessários para o atendimento da população.

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



A realização de Pregão Eletrônico apresenta-se, em princípio, compatível com a natureza dos bens, desde que sejam objetivamente especificados e atendidos os demais pressupostos legais.

A utilização de lotes deverá ser mantida somente após a análise técnica e mercadológica da Administração, com justificativa expressa quanto à compatibilidade do agrupamento com a ampliação da competição e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Da mesma forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços deverá ser formalmente justificada diante da característica da demanda e da conveniência de aquisições parceladas.

Assim, **opina-se tecnicamente pela continuidade do planejamento da contratação**, condicionada:

1. à validação dos quantitativos pela Secretaria Municipal de Saúde;
2. à conclusão da pesquisa de preços;
3. à validação das especificações;
4. à análise definitiva do parcelamento em lotes;
5. à elaboração do Termo de Referência;
6. à elaboração do edital;
7. à manifestação jurídica;
8. à observância das demais exigências da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal.

27. RESPONSÁVEL:

Segue para prosseguimento.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP	
Nome:	Danilo Santos Pereira
Cargo:	Secretária Municipal de Saúde
Assinatura:	
DATA:	

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **aquisição de materiais, equipamentos, dispositivos auxiliares, mobiliários e demais recursos destinados aos serviços de fisioterapia** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Almadina-BA.

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste documento.
1.2. A contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, tendo em vista a conveniência de aquisições parceladas e a necessidade de entregas conforme a demanda da rede municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de estruturar, complementar e renovar as condições materiais dos serviços de fisioterapia oferecidos à população de Almadina-BA.
- 2.2.** Os insumos e equipamentos darão suporte às atividades de fisioterapia motora, respiratória, neurológica, ortopédica, estimulação precoce e reabilitação funcional de pacientes de todas as faixas etárias, incluindo crianças, adultos, idosos e pessoas com deficiência.
- 2.3.** Alinhado aos resultados pretendidos no ETP, o fornecimento regular destes bens visa garantir a continuidade e a eficiência da assistência à saúde, mitigar a interrupção de tratamentos, melhorar as condições de trabalho dos profissionais e reduzir o encaminhamento de pacientes para outras realidades regionais.

3. DACLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DO PARCELAMENTO (LOTES)

- 3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado por meio de especificações usuais.
- 3.2.** O objeto está dividido em **10 (dez) lotes**, agrupados por afinidade e natureza dos itens, visando ampliar a competitividade do certame e assegurar a economia de escala:

- Lote 01:** Equipamentos e recursos de apoio administrativo/tecnológico
- Lote 02:** Equipamento de climatização
- Lote 03:** Equipamentos terapêuticos e eletroterapêuticos de fisioterapia
- Lote 04:** Mobiliários e materiais de apoio
- Lote 05:** Materiais e acessórios para exercícios terapêuticos
- Lote 06:** Equipamentos auxiliares de mobilidade e acessibilidade
- Lote 07:** Materiais para estimulação precoce, psicomotricidade e atividades infantis
- Lote 08:** Equipamentos e materiais para fisioterapia respiratória
- Lote 09:** Material para acupuntura auricular
- Lote 10:** Material de proteção/armazenamento de equipamentos e acessórios

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

LOTE 01 – Equipamentos e recursos de apoio administrativo/tecnológico

Item	Descritivo Técnico	Unid.	Qtd.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	Televisão 40 polegadas, Full HD (1920x1080), LED/DLED, 60 Hz nativa, plataforma Smart TV	Unid.	2			

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



	integrada, Wi-Fi, Bluetooth, múltiplas portas HDMI e USB, HDR, Dolby Audio, compatível com assistentes de voz.					
2	Notebook , processador Intel Core i5, 8 GB RAM DDR3, HD de 500 GB, Sistema Operacional Windows 10 Home/Pro ou compatível, portas USB, HDMI, Ethernet (RJ45), Wi-Fi integrado, entradas de áudio P2, webcam e microfone embutidos, fonte bivolt automática e bateria de íon de lítio.	Unid.	2			
3	Impressora Multifuncional colorida , Jato de Tinta, Tanque de Tinta Integrado (4 cores), resolução entre 1200x4800 dpi e 5760x1440 dpi, compatível com papel comum, fotográfico e envelopes (A4, A5, B5, Carta, Ofício). Conexão USB 2.0, Wi-Fi e Wi-Fi Direct. Painel de controle LCD/botões, bivolt automático.	Unid.	2			
4	Console de Videogame Nintendo Wii completo, acompanhado de acessório Wii Fit e Balance Board, na condição de Recondicionado .	Unid.	1			
5	Celular Smartphone , memória interna de 128GB, 4GB RAM, câmera de 50MP, tela de 6.7 polegadas, grau de proteção IP54 contra poeira e respingos, processador com tecnologia de 6nm.	Unid.	1			

LOTE 02 – Equipamento de climatização

Item	Descritivo Técnico	Unid.	Qtd.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	Ar Condicionado Split Inverter de 12.000 BTU/h, ciclo Quente e Frio, com controle remoto sem fio, operação em tensão 110V ou 220V.	Unid.	2			

LOTE 03 – Equipamentos terapêuticos e eletroterapêuticos de fisioterapia

Item	Descritivo Técnico	Unid.	Qtd.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	Pistola de Massagem , aparelho de percussão e vibração miofascial. Tempo de carga: 2 a 3 horas; tempo de autonomia de trabalho: 3 a 6 horas; bateria interna recarregável de 2500mAh.	Unid.	2			
2	Aparelho de TENS e FES Portátil . Dimensões do produto: aprox. 8,0x14,0x4,0 cm (LxPxA); peso aproximado do equipamento sem acessórios: 0,2kg.	Unid.	4			

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



3	Equipamento de Pressoterapia. Tensão de entrada: 100-240 VAC; potência: 36W; isolamento classe II; parte aplicada tipo BF; modo de operação contínuo.	Unid.	1			
4	Aparelho de TENS e FES de 2 Canais Clínico. Material: Metal e Polipropileno; voltagem bivolt automática; dimensões aproximadas: 27x26,6x12,5 cm (LxPxA); peso de 1,85kg.	Unid.	3			
5	Ultrassom Terapêutico de 1 e 3 MHz. Potência de saída max: 24W ±20%; intensidade: 0,1 a 3,0 W/cm²; Área Efetiva de Radiação (ERA) de 8 cm²; modos contínuo e pulsado (16Hz, 48Hz ou 100Hz); ciclo de trabalho (10%, 20%, 50%, 75%); feixe tipo colimado.	Unid.	2			
6	Kit de Cabos para FES/TENS, com 10 unidades por kit. Modelo compatível com Fio Neurodyn Compact / Aussie Sport, terminação plug, comprimento de 1,5m, vias coloridas (Vermelho/Preto, Azul/Verde).	Kit	2			
7	Aparelho de Laserterapia (Laser Tapy EC). Alimentação de 90-240V; peso da peça de mão: 0,180kg; bateria Li-ion; diâmetro da fibra 600 µm; laser vermelho (660 nm ±10 nm, potência 100 mW); laser infravermelho (808 nm ±10 nm, potência 100 mW).	Unid.	1			
8	Aspirador de Secreções Cirúrgico/Clinico portátil. Potência de 120W; dimensões aproximadas: 30x10x15 cm; peso aproximado de 2,46kg.	Unid.	1			
9	Medidor de Pressão Arterial de Braço Digital. Automático, elétrico, alimentado por 4 pilhas AAA (inclusas). Peso máximo com embalagem de 620g.	Unid.	5			
10	Oxímetro de Pulso Portátil, tipo dedal, para medição de saturação de oxigênio (SpO2) e frequência cardíaca em pacientes adultos.	Unid.	5			
11	Termômetro Digital Clínico, corporal, com visor digital e alarme sonoro de fim de medição.	Unid.	5			
12	Maca Ortostática Elétrica. Estrutura em aço com pintura epóxi; plataforma com regulagem milimétrica de inclinação por motor elétrico e controle remoto; encosto espumado de 60cm de largura; acompanha mesa de atividades em MDF, bloqueador de joelhos, dispositivo antitombo, 4 rodízios com freios, apoio de cabeça e faixas reguláveis. Altura mínima de 1,50m; capacidade de carga de 130kg.	Unid.	1			

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



13	Oxímetro de Pulso Pediátrico , dimensionado especificamente para uso em dedos infantis, com visor digital e curva plestimográfica.	Unid.	2			
----	---	-------	---	--	--	--

LOTE 04 – Mobiliários e materiais de apoio

Item	Descrição Técnico	Unid.	Qtd.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	Mesa de Avaliação Clínica. Altura de 75cm (±2cm), largura de 120cm, profundidade de 60cm; estrutura em pés de Metalon 50x30; tampo em MDP com acabamento em fita de borda; gaveteiro embutido com 2 gavetas e chave. Capacidade de carga sobre o tampo: 30kg.	Unid.	2			
2	Cadeira de Atendimento/Espera. Estrutura tubular em aço 7/8 reforçada, perfil de acabamento em PVC; largura de 42cm, altura total de 83cm, assento a 46cm do chão, profundidade de 50cm. Revestimento em tecido tipo J. Serrano. Suporta até 120kg.	Unid.	15			
3	Armário de Escritório/Clínica em MDF. Altura de 79 a 90cm, largura entre 80 e 90cm, profundidade entre 35 e 45cm; duas portas de abrir com fechadura, prateleiras internas, pés fixos ou rodízios.	Unid.	2			
4	Nicho Organizador com 6 Gavetas. Equipado com rodízios, cor branca ou colorida. Largura de 108cm, altura de 83cm, profundidade de 33,5cm; estrutura em MDP 15mm e fundo em MDF 3mm. Pintura com acabamento UV. Suporta até 22kg.	Unid.	1			
5	Prateleira/Armário de Cozinha/Apoio. Estrutura de aço com pintura eletrostática a pó, cor preta (linha tipo Rose); possui 3 portas com puxadores, 1 prateleira interna e 6 dobradiças metálicas.	Unid.	2			
6	Mesa Auxiliar com Rodas (Carrinho Clínico). Confeccionada em aço carbono 1020 com pintura epóxi branca; 3 prateleiras/bandejas (capacidade de 15kg por nível); 4 rodízios giratórios. Dimensões: 408x505x920mm; espaçamento de 37cm entre prateleiras.	Unid.	4			
7	Travesseiro Hospitalar Impermeável. Dimensões 50x70cm, enchimento antialérgico, revestimento impermeável lavável de fácil higienização. Altura de aprox. 14cm.	Unid.	3			

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



8	Maca Fixa para Fisioterapia. Comprimento de 205cm com apoio de cabeça (180cm sem apoio), largura compacta de 65cm, altura regulável entre 60 e 90cm. Revestimento em courvin de alta resistência.	Unid.	2			
---	--	-------	---	--	--	--

LOTE 05 – Materiais e acessórios para exercícios terapêuticos

Item	Descritivo Técnico	Unid.	Qtd.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	Kit de Caneleiras de Peso , confeccionadas em nylon de alta resistência com ajuste por velcro. Composto por pesos diversos de 1 kg a 5 kg (sendo 1 par de cada peso por kit).	Kit	2			
2	Kit de Halteres Emborrachados , pesos de 1kg a 4kg (um par de cada modelo), acompanhado de 01 suporte de chão na cor branca.	Kit	1			
3	Kit de Faixas Elásticas (Theraband) , contendo faixas de diferentes resistências nas cores: Vermelho, Azul, Prata e Ouro.	Kit	2			
4	Kit de Extensores Elásticos com Gancho , composto por: 1 elástico amarelo (4,5kg), 1 vermelho (6,5kg), 1 azul (9kg), 1 verde (11kg), 1 preto (13,5kg), 2 alças de mão, 2 tiras de tornozelo e 1 âncora para porta.	Kit	2			
5	Kit de Ventosaterapia , contendo 17 copos de acrílico de diâmetros variados e aplicador (pistola de sucção).	Kit	1			
6	Bola Overball de 25 cm , composição em PVC macio e resistente, peso aproximado de 125g.	Unid.	3			
7	Bola Feijão (Gymnic Roll) , inflável, material PVC com sistema antiestouro, suporta até 200kg. Dimensões: 77 x 35 x 40cm.	Unid.	2			
8	Anel Flex (Magic Circle) para Pilates e reabilitação, diâmetro aproximado de 38-39cm, peso 0,255kg, estrutura plástica revestida com espuma e borracha, com 2 pegadores laterais.	Unid.	4			
9	Kit de Agilidade , composto por 10 cones com furação para barreiras, 5 barras de obstáculos, 10 pratos de agilidade (demarcadores) e 12 argolas plásticas.	Kit	2			
10	Kit Mini Bands , com 4 faixas elásticas circulares de diferentes intensidades. Dimensões aproximadas: 5cm de altura por 25cm de largura.	Kit	3			

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



11	Kit Cone Chinês (Prato Demarcador) , confeccionado em PVC flexível, altura de 5cm e largura de 20cm. Contém 20 unidades em cores variadas por kit.	Kit	2			
12	Disco Multi-train (Hand Grip) ou ferramenta de terapia de mão, com níveis de resistência progressivos (macio, médio, forte e extra forte).	Unid.	4			
13	Step em EVA para exercícios de impacto e reabilitação, dimensões de 60 x 28 x 10 cm, material antiderrapante e de alta densidade.	Unid.	4			
14	Bola Suíça de 75 cm de diâmetro, material em PVC antiestouro, capacidade de carga elevada, acompanhada de bomba de inflar manual.	Unid.	2			
15	Treinador de Força de Prensão (Kit Fitbeast) , conjunto de fortalecimento de pegada com 6 peças articuladas e texturizadas para reabilitação de dedos e punho.	Unid.	4			
16	Mini Bike (Cicloergômetro Portátil) , mini bicicleta ergométrica mecânica com estrutura em pedalinho de aço, regulagem de esforço, suporta usuário de até 120kg. Dimensões aproximadas: 38x41x50cm.	Unid.	3			
17	Bolsas de Gelo para Crioterapia , flexível, impermeável, revestimento em tecido emborrachado, tamanho de 23 cm.	Unid.	3			
18	Travesseiro Ortopédico Tipo Cunha , formato anatômico para posicionamento em fisioterapia. Dimensões: 50x50x30 cm, cor azul, revestimento lavável.	Unid.	2			
19	Banco Tartaruga para Reabilitação Infantil/Adulto . Estrutura tubular de aço, base de madeira estofada com espuma D28 e revestida em couro sintético. Equipado com rodízios giratórios. Dimensões do assento: 30x30cm; altura de 34cm; suporta até 120kg.	Unid.	2			
20	Kit de Banquetas para RPG (Reeducação Postural Global) , conjunto contendo 3 banquetas de tamanhos progressivos (pequena, média e grande). Estrutura em aço carbono com acabamento em pintura epóxi e assento em couro sintético.	Kit	1			
21	Bolsa Saco de Treino com Água Inflável (Acqua Bag) , confeccionada em material vinílico de alta resistência (Nylon/PVC), com alças para treinamento de instabilidade.	Unid.	1			

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



22	Kit de Instrumentos para Liberação Miofascial , confeccionados em Aço Inoxidável, composto por 5 ferramentas (soco, polegar, guido, meia lua e gancho), acondicionado em maleta de transporte protetora.	Kit	1			
23	Tatame em EVA , placas de tamanho 1x1 metro, espessura de 30mm, padrão monocolor com encaixes laterais nas bordas.	Unid.	8			

LOTE 06 – Equipamentos auxiliares de mobilidade e acessibilidade

Item	Descritivo Técnico	Unid.	Qtd.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	Par de Muletas Canadenses , modelo fixo na cor preta, referência tipo 1560PR. Estrutura estável em alumínio, ponteira de borracha articulada antiderrapante. Suporta até 130kg.	Unid.	2			
2	Andador Adulto , confeccionado em alumínio anodizado, modelo fixo, articulado e dobrável. Capacidade de 130kg, 8 níveis de regulagem de altura por pino de pressão. Dimensões aproximadas: 36x50x76cm.	Unid.	2			
3	Estabilizador Parapodium Infantil . Estrutura tubular em aço reclinável; possui regulagens milimétricas para controle de tronco, quadril, cabeça e joelhos. Acompanha mesa de atividades, rodízios com travas e apoios de pés reguláveis. Peso máximo: 40kg; altura máxima recomendada da criança: 1,20m.	Unid.	1			
4	Cadeira de Rodas Manual Dobrável , padrão de referência D400. Estrutura em aço carbono na cor preta, estofamento resistente, eixos reforçados, capacidade de carga de até 120kg.	Unid.	2			
5	Cadeira de Rodas Manual Dobrável para Obeso . Capacidade de carga mínima de 180kg, largura útil do assento de 62cm. Modelo postural com estrutura em aço reforçado e assento em tecido impermeável.	Unid.	1			
6	Bengala de Alumínio com Altura Ajustável . Confeccionada em alumínio leve com cabo em polipropileno e ponteira de borracha antiderrapante. Cor preta, pino de regulagem que estende o comprimento até 90cm.	Unid.	2			

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



7	Andador Portátil com Colete Suspenso Infantil , para auxílio à marcha de bebês. Confeccionado em tecido de algodão resistente e fechos ajustáveis. Peso máximo suportado: 35kg; altura de 62cm; largura de 33cm.	Unid.	1			
8	Andador Posterior Infantil , confeccionado em alumínio leve, Tamanho P. Equipado com rodas dianteiras e/ou traseiras com sistema antiretorno, dobrável, suportando peso máximo de até 80kg.	Unid.	1			
9	Cinto de Transferência e Segurança , confeccionado em fitas de nylon de alta densidade com fivelas de engate rápido e manoplas de apoio. Largura de 16,5cm, suportando carga de transferência de até 180kg.	Unid.	2			
10	Guincho Hidráulico para Elevação Manual (Elevador de Pacientes) . Peso próprio de aprox. 41kg; sistema de elevação por pistão hidráulico manual; altura máxima de elevação de 2,12m; capacidade de carga de até 180kg.	Unid.	1			
11	Colete Auxiliar de Marcha , para suspensão e treino de deambulação. Confeccionado com costuras reforçadas tipo travetada, suporte de carga máxima de até 180kg.	Unid.	1			

LOTE 07 – Materiais para estimulação precoce, psicomotricidade e atividades infantis

Item	Descritivo Técnico	Unid.	Qtd.	Marca	V. Unif.	V. Total
1	Kit de Rolos de Estimulação Precoce , composto por 3 rolos de espuma de alta performance revestidos em bagum/courvin impermeável e lavável. Medidas das peças: 0,60x0,30m, 0,60x0,22m e 0,60x0,15m.	Kit	1			
2	Playground Espumado Circuito Infantil , composto por 4 peças modulares: 1 escada, 1 rampa, 1 colchonete e 1 bloco retangular. Núcleo em espuma de alta densidade revestida em couroino hipoalergênico.	Kit	1			
3	Tapete Sensorial Psicomotor , kit modular composto por 7 peças de tatames de EVA e tecidos integrados, apresentando até 15 texturas diferentes para desenvolvimento cognitivo e tátil. Dimensões de cada placa: 50 x 50 x 0,1cm.	Unid.	1			

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



4	Brinquedo Pedagógico Torre de Hanói , confeccionado em madeira e detalhes em EVA, contendo pinos de encaixe e discos coloridos de tamanhos progressivos para empilhar.	Unid.	1			
5	Cubo de Atividades Psicomotoras , confeccionado em blocos de tecido colorido com enchimento de espuma de poliuretano expandido macio. Contém até 6 atividades interativas nas faces do cubo. Dimensões: 16x16x16cm.	Unid.	1			
6	Kit para Coordenação Motora Fina e Grossa , composto por: 5 canecas plásticas coloridas, 15 bolinhas plásticas, 1 pegador, 120 pompons coloridos de algodão/poliéster, 6 potinhos de silicone flexível e 1 pinça de manuseio.	Kit	1			
7	Kit de Blocos Magnéticos Infantis , composto por 64 peças plásticas geométricas com ímãs embutidos nas bordas, destinadas à montagem de estruturas tridimensionais (3D).	Kit	1			
8	Blocos Lógicos Educativos , conjunto contendo 48 peças geométricas confeccionadas em madeira resinada, para atividades pedagógicas e de triagem cognitiva.	Unid.	1			
9	Kit de Instrumentos Musicais de Percussão Infantil , brinquedo educativo contendo 22 peças variadas confeccionadas em madeira e metal (como chocalhos, guizos, triângulos, tambores pequenos).	Pacote	1			
10	Exercitador Pulmonar Shaker Classic Kids , modelo infantil com peso aproximado de 80g. Corpo em polipropileno medindo aprox. 4,15x8,6cm; tampa de 4,2x2,6cm e cone interno de 3,2x1,45cm.	Unid.	1			

LOTE 08 – Equipamentos e materiais para fisioterapia respiratória

Item	Descrição Técnico	Unid.	Qtd.	Marca	V. Unif.	V. Total
1	Treinador Muscular Respiratório (Powerbreathe Plus Medic) , nível de carga leve com 10 níveis mecânicos ajustáveis de resistência linear à carga. Peso aproximado de 155g, bocal em polipropileno esterilizável.	Unid.	1			
2	Exercitador Respiratório de Oscilação Oral (Shaker Classic Adulto) , dispositivo mecânico de alta	Unid.	2			

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



	freqüência para higiene brônquica, fabricado em polipropileno atóxico.					
3	Exercitador Respiratório Volumétrico (Tipo Voldyne / Respirom Volumétrico) , incentivador inspiratório a volume com escala graduada de capacidade pulmonar. Altura de 22cm, comprimento de 24cm, largura de 7cm; peso aproximado de 320g.	Unid.	1			
4	Medidor de Pico de Fluxo Expiratório (Peak Flow Meter) , equipado com escala ATS/EU de leitura variando de 60 a 900 l/m, calibrado individualmente por sopro, bocal plástico lavável.	Unid.	1			

LOTE 09 – Material para acupuntura auricular

Item	Descrição Técnica	Unid.	Qtd.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	Kit Completo de Acupuntura Auricular , contendo no mínimo: 01 cartela de agulhas auriculares (tamanho 0,20x1,5mm com 50un); fita adesiva tipo micropore; sementes de mostarda escuras preparadas; 01 placa plástica aplicadora; 01 apalpador de pontos em aço inox; placas aplicadoras tipo Appong; 01 pinça metálica de precisão; pastilhas de Stiper Auricular; 01 estilete de corte e 01 orelha anatômica de treino confeccionada em silicone.	Kit	1			

LOTE 10 – Material de proteção/armazenamento de equipamentos e acessórios

Item	Descrição Técnica	Unid.	Qtd.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	Rede de Proteção Suspensa para Bolas , confeccionada em fios de polietileno trançado de alta resistência, malha quadrada de 5x5 cm com nós, tratamento anti-UV e antioxidante. Comprimento linear mínimo de 5,00 metros, dimensionada para o acondicionamento e suspensão aérea de bolas suíças e feijão na unidade.	Unid.	1			

5. DOS REQUISITOS DOS PRODUTOS E REQUISITOS SANITÁRIOS

5.1. Todos os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser obrigatoriamente **novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, montagem e funcionamento.**

5.2. Os bens deverão vir acompanhados de suas embalagens originais de fábrica, manuais de operação e utilização em língua portuguesa, certificados de garantia e identificação clara do fabricante.

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.3. Regularidade Sanitária: Os equipamentos e produtos constantes nos lotes que exijam regulamentação de órgãos de controle deverão possuir **registro, notificação ou cadastro ativo na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** ou órgão equivalente competente, atendendo integralmente às exigências legais vigentes na data da entrega.

6. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. Prazo de Entrega: O fornecedor adjudicado deverá efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF) emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Local de Entrega: As entregas ocorrerão nas dependências indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, situadas no perímetro urbano do Município de Almadina-Ba, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas com transporte, carga, descarga e acondicionamento seguro.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS BENS

7.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no Edital e neste Termo de Referência.

7.2. Recebimento Definitivo: Será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante a conferência rigorosa efetuada pela Comissão ou Servidor Fiscal designado, avaliando-se as especificações técnicas, quantidades, marcas, integridade física, documentação fiscal e perfeito funcionamento das tecnologias.

7.3. Caso os bens apresentem qualquer desconformidade, defeito ou divergência de marca/modelo em relação à proposta adjudicada, serão integralmente recusados, devendo a Contratada providenciar a sua substituição imediata sem ônus para o Município.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. A Contratada deverá assegurar a **garantia legal e/ou contratual oferecida pelos fabricantes contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos.**

8.2. Durante o período de vigência da garantia, as manutenções corretivas e substituições de componentes com defeito deverão ser realizadas de forma célere e gratuita, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

8.3. Treinamento/Capacitação: Para os equipamentos eletromédicos ou de maior complexidade tecnológica (como Ultrassom, Laserterapia, etc.), o fornecedor deverá disponibilizar manual técnico detalhado e, caso solicitado pela Secretaria de Saúde, suporte ou treinamento básico voltado à operação segura por parte dos profissionais fisioterapeutas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. Obrigações da Contratada:

- Fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações e quantitativos registrados.
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.
- Garantir a procedência legal dos produtos e a entrega com validade/vida útil adequadas.
- Substituir, no prazo fixado pela fiscalização, os itens que apresentarem defeitos ou incorreções.

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.2. Obrigações da Contratante (Município):

- Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa efetuar as entregas nos locais e prazos acordados.
- Efetuar a fiscalização das entregas por meio de servidor designado.
- Emitir o Recebimento Definitivo e processar o pagamento da nota fiscal eletrônica após a regular liquidação da despesa

10. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços ou do Contrato serão realizados por **servidor formalmente designado pela Administração Pública**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou comunicando as infrações ao Gestor para fins de aplicação de penalidades.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no **Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo englobar:

- Advertência;
- Multa moratória ou compensatória;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Almadina-Ba para o respectivo exercício, cujas classificações funcionais-programáticas serão indicadas formalmente no momento da emissão de cada nota de empenho.

Almadina – BA, setembro de 2026.

Danilo Santos Pereira
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 0XX/2026.
MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº XXX/2026.

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALMADINA E DO OUTRO A
EMPRESA XXXX.**

CONTRATANTE: O Município de Almadina, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada à Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA, inscrita no CNPJ sob o nº **14.147.466/0001-29**, neste ato representado pela Excelentíssimo Prefeito Municipal, Marcos Marciel Pinheiro de Jesus, brasileiro, casado, portador de **RG Nº xxxxxx** SSP-BA e inscrito no **CPF xxxxxx**, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx- Almadina – BA, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço comercial, representado neste ato por pelo o senhor xxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador no CPF de nº xxxxxx, na qualidade de xxx, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº 00x/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato de nº xxx/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico nº.00X/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026**, regido pela Lei 14.133/21, homologado pelo Gestor....., em ____ de _____ de _____, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos da lei 14.133/2021.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ANEXAR PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1O Termo de Referência;
- 1.3.2O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLAUSULA TERCEIRA-DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1 compra do objeto deverá ser realizado por uma empresa do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos no ETP, nesse instrumento e no futuro termo de contrato.

II O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo as condições e especificações contidas neste instrumento e nos termos da Lei 14.133/21.

III O objeto deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, na temperatura adequada a

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



natureza do objeto, e atenda às normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança alimentar dos beneficiados.

IV A contratada terá um prazo de até 05(cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega do objeto, assegurando que o alimento seja recebido como esperado.

V O objeto deverá ser entregue na sede da Secretaria de Educação.

VIA distribuição do objeto será de responsabilidade da contratante.

VII No ato de entrega do objeto o fiscal do futuro contrato verificará o estado (qualidade), do objeto em questão, verificando se o objeto entregue se encontra em perfeito estado de consumo.

VIII Caso no ato de entrega do objeto, o fiscal do contrato perceba qualquer anomalia, ou qualquer outra situação que impossibilite o consumo do objeto em questão, a contratante será obrigada a substituir o objeto por outro em perfeito estado de consumo, sem ônus para a contratante.

IX. A contratada deverá ter condições e fornecer o objeto imediatamente após assinatura do futuro contrato.

3.2. DA SUBCONTRATAÇÃO.

I. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

I- Não haverá exigência da garantia da contratação.

3.4 REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.4.1 Condições de execução.

I- O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.

II- O fiscal do contrato verificará a qualidade e o quantitativo entregue, confirmando ou não o recebimento/aceitação do objeto.

III- O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço global.

IV A contratada deverá comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, substituindo todo ou em parte necessário, quando não atender às necessidades e especificações determinadas no Termo de Referência neste instrumento.

V. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VI. O objeto será recebido definitivamente após emissão de relatório pela fiscal do contrato, atestando a verificação da quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

VII A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pela senhora xxxx.

3.4 GESTÃO DO CONTRATO.

I- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal do contrato, designado pela contratante, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.

III- As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

V- O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso II.

VI- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso III)

VII- O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 Condições de execução.

I O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura deste instrumento.

II. A empresa contratada deverá atender aos requisitos necessários para a entrega do objeto, devendo comprometer-se dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido

III O fiscal do contrato verificará a qualidade e as condições do objeto entregue, confirmando ou não o recebimento/aceitação do objeto.

IV O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço global.

V A contratada deverá comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade do objeto em entrega substituindo todo e qualquer material/produto necessário, quando não atender às necessidades e especificações determinadas no Termo de Referência neste instrumento.

VI. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VII. Os serviços serão recebidos definitivamente após emissão de relatório pela fiscal do contrato, atestando a verificação da quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado

4.2 MODELO DE GESTÃO CONTRATO.

4.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2.2. As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.2.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas.

4.2.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.

4.2.5 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso

4.2.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso III)

4.2.7 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

4.2.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso

4.2.9 A execução neste instrumento será acompanhada e fiscalizada pelo senhor xxxxxxxxxx, designado

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



por meio da Portaria de nº xxxx/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. (art. 92, V)

5.1 DO VALOR GLOBAL.

5.1.1 O valor global estimado deste instrumento é de R\$ xxxx(Xxx), referente ao Lote x, conforme valores unitários e quantitativos especificados na cláusula primeira neste instrumento.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias direta e indireta decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e /impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

5.2.1 O pagamento decorrente das despesas com este contrato , ocorrerão por conta da seguinte informação orçamentaria.

CLAUSULA SEXTA-CRITERIOS; FORMA E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO.(art.92 V e VII).

6.1 A avaliação da qualidade dos materiais e produtos entregue, para fins de pagamento considerara o cumprimento das exigências e condições estipuladas neste Termo de Referência e o dispostos nos seguintes itens.

I) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a)** Não produzir os resultados acordados.
- b)** Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- c)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

6.2 DO PRAZO:

I. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30(trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da lei.

II No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.

6.3 DA FORMA:

I. O pagamento será de forma parcelada de acordo a especificação e quantitativo do objeto fornecido, mediante apresentação de Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4 DA SESSÃO DE CRÉDITO.

I. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

II. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

III. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

IV. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

V. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.5. DO RECEBIMENTO

1 O objeto será recebido pelo fiscal do contrato, para análise da qualidade, efetividade e verificação se o objeto entregue está em acordo ao determinado e especificado no Termo de Referência e seus anexos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. DA LIQUIDAÇÃO.

1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I- O prazo de validade.
- II- A data da emissão.
- III- Os dados do contrato e do órgão contratante.
- IV- O período respectivo e execução do contrato.
- V- O valor a pagar.
- VI- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º da IN 77/22, porém por se tratar de contratação decorrentes de despesas cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2022, o prazo poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.1 Os preços serão fixos e mantidos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta de preço, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE.

Parágrafo Primeiro: - As notas fiscais devem conter a discriminação do serviço com quantitativo correspondente, acompanhada da comprovação da publicação, quando for o caso.

Parágrafo. Segundo: - Ocorrendo divergência no faturamento, o órgão responsável pela fiscalização dos serviços, devolverá as Notas Fiscais/Faturas à Contratada para correção.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, com as especificações e exigências estipuladas no edital PE00X/2026, neste instrumento e nos termos da lei 14.133/21.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no edital PE00X/2026, e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



f) Entregar no setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.4. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação em conforme com a lei 14.133/21.

9.6. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas

na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.7. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, coma indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.11. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.12. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. -Poderão ser aplicados ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos

10.3. A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4. A sanção prevista no inciso II, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e obedecerão a seguinte proporcionalidade: 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre do valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre do valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.5 A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6 A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.3 acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.8. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.9. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.10. Indenizações e multas.

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro do Município de Almadina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Almadina, xx de xxxx de 2026

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA CNPJ: 14147466/0001-29 Representante Legal. Marcos Marciel Pinheiro de Jesus Prefeito.	CONTRATADA EMPRESA: XXXXXXXX CNPJ: XXXXXX Representante Legal XXXXXXXX RG de nº XXXX-SSP/XX- CPF de nº XXXXX
FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

A (razão social), inscrita sob o CNPJ de nº xxxxx, localizada xxxxxxxxxxxx, através do seu representante legal o senhor xxxxxxxx, portador do RG de nº xxxxx-SSP/XX e do CPF de nº xxxxxxxx, **DECLARA:**

QUE, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006), **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

QUE não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas. **QUE**, atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;

QUE, não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, inclusive quanto às hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



QUE, não possui entre seus proprietários, nenhum agente público ou agente político do Município de ALMADINA;

QUE, dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;

QUE, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

QUE, tomou conhecimento de todas as informações relacionadas à este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;

QUE, cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

QUE, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

QUE, cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores.

plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

Almadina, xx de xxxxxx de 2026

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A (razão social), inscrita sob o CNPJ de nº xxxxxx, localizada xxxxxxxxxxxx, através do seu representante legal o senhor xxxxxxxx, portador do RG de nº xxxxxx-SSP/XX e do CPF de nº xxxxxxxx, DECLARA:

QUE suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

QUE a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

QUE a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



QUE não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
QUE o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
QUE o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
QUE estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Almadina, xx de xxxxx de 2026

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº/2026 (Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

O Município de Almadina, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada à Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.147.466/0001-29, neste ato representado pela Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Marcos Marciel Pinheiro de Jesus**, brasileiro, casado, portador de RG Nº xxxxxxx SSP-BA e inscrito no CPF xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxx, nº xx, Bairro xxxxxx- Almadina- BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 001/2026, publicada no de/...../2026, processo administrativo n.º/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de,

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
LOTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL	MARCA
1						
2						
VALOR TOTAL						
VALOR POR EXTENSO:						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Lote nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de LRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item

5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com